



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 111/17

PROTOCOLO Nº 14.102.138-9

PARECER CEE/CEMEP Nº 218/17

APROVADO EM 06/04/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PADRE GIUSEPPE BUGATTI – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: UNIÃO DA VITÓRIA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 101/17–Sued/Seed, de 16/01/17, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de União da Vitória, em 30/05/16, de interesse do Colégio Estadual Padre Giuseppe Bugatti – Ensino Fundamental e Médio, do município de União da Vitória, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Padre Giuseppe Bugatti – Ensino Fundamental e Médio, localizado na BR 476, KM 225, Bairro Ouro Verde, do município de União da Vitória, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4637/16, de 19/10/16, pelo prazo de dez anos, a partir de 09/03/17 até 09/03/27.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 335/06, de 13/02/06. Foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3342/13, de 29/07/13, e obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 3000/15, de 24/09/15, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 388/15, de 26/08/15, pelo prazo de três anos, a partir do início do ano de 2014 até o final do ano de 2016.



PROCESSO Nº 111/17

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em três séries.

Matriz Curricular (fl. 128)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 29 - UNIAO DA VITORIA		MUNICIPIO: 2840 - UNIAO DA VITORIA									
ESTAB.: 00889 - GIUSEPPE BUGATTI, C E PE-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA									
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA					ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA				
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3							
BNC	ARTE	2	2								
	BIOLOGIA	2	2	2							
	EDUCACAO FISICA	2	2	2							
	FILOSOFIA	2	2	2							
	FISICA	2	2	2							
	GEOGRAFIA	2	2	2							
	HISTORIA	2	2	2							
	LINGUA PORTUGUESA	3	3	3							
	MATEMATICA	2	2	4							
	QUIMICA	2	2	2							
	SOCIOLOGIA	2	2	2							
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23							
PD	L E M-ESPANHOL *	4	4	4							
	L E M-INGLES	2	2	2							
PD	SUB-TOTAL	6	6	6							
TOTAL GERAL		29	29	29							

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 13 DE Setembro DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

1.3 Avaliação Interna (fl. 147)

ENS. MÉDIO	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes				
	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
1ª	41	42	39	36	36	1	2	0	2	1	9	16	13	9	7	9	8	4	4	5	22	16	22	21	26
2ª	23	23	21	22	24	0	0	1	0	1	4	4	2	8	5	2	3	1	0	5	17	16	17	14	13
3ª	18	16	18	20	15	2	0	0	0	1	1	2	4	4	6	1	1	0	1	0	14	13	14	15	8



PROCESSO Nº 111/17

1.4 Comissão de Verificação (fl. 129)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 210/16, de 24/08/16, do NRE de União da Vitória, composta pelos técnicos pedagógicos: Marines Otilia Kunze da Luz, Eliz Aparecida Bernardino e Luciane M. F. de Souza, licenciadas em Pedagogia, após verificação *in loco* na instituição de ensino, em 24/08/16, manifesta-se favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, e informa em seu relatório circunstanciado, de 31/08/16:

O Colégio dispõe de **Laboratório de Química e Física** com 58,8 m² que está sendo reestruturado para melhor atender aos alunos, em relação aos mobiliários e rachaduras na sala. (...) O **Laboratório de informática** do Colégio possui 34 (trinta e quatro) computadores (...). Professores e alunos contam com uma **Biblioteca** de 58,86 m², com amplo espaço bem iluminado e arejado, a escola dispõe de um acervo com mais de cinco mil exemplares (...). As aulas de **Educação Física** são realizadas nas quadras poliesportivas não cobertas, bem conservadas e destinadas cada uma para um esporte em específico (...). Quando chove o professor pode utilizar a quadra coberta da Instituição Piamarta ou dirigem-se para a Sala de Jogos que o Colégio dispõe. Sobre a **Acessibilidade** o Colégio possui rampas de acesso, bebedouros adaptados e sanitários em banheiros adaptados e algumas portas das salas de aula também foram alargadas, para uso de cadeirante.

O Colégio participa da implantação do Programa Brigada Escolar/Defesa Civil na Escola (...). Apresentaram o protocolo de pedido do **Certificado de Conformidade** sob o nº 13.893.906-5. A **Licença Sanitária** foi expedida em 28/04/2016 com validade até 30/04/2017.

Após a verificação documental dos **docentes** das disciplinas que compõem a Matriz Curricular Ensino Médio do Colégio, segue a relação abaixo com a devida formação: (...).

A Comissão de Verificação apresenta, à fl. 141, o quadro de docentes com as habilitações específicas, no qual consta que a docente da disciplina de Sociologia é licenciada em Filosofia.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de União da Vitória, em 31/08/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 149).



PROCESSO Nº 111/17

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 156)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 3296/16, de 12/12/16, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Padre Giuseppe Bugatti – Ensino Fundamental e Médio, do município de União da Vitória.

Da análise do processo e com base nas informações da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos tecnológicos e materiais condizentes com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

O Colégio não possui quadra de esportes coberta, entretanto, quando chove o professor utiliza a quadra coberta da Instituição Piamarta. Está inserido no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, e sob protocolo nº 13.893.906-5, solicitou o Certificado de Conformidade. A Licença da Vigilância Sanitária expedida em 28/04/16, possui validade até 30/04/17.

Ressalta-se que o Parecer CEE/CEMEP nº 388/15, de 26/08/15, concedeu, à época, à renovação do reconhecimento do Ensino Médio por prazo inferior a cinco anos em virtude da ausência de docentes habilitados para as disciplinas de Biologia, Filosofia, Física e Sociologia e da deficiência na infraestrutura do laboratório de Ciências, Química e Física. De acordo com a informação do NRE, à fl. 160, atualmente o referido laboratório está adequado para desenvolver as atividades práticas. Quanto aos docentes, apenas a docente da disciplina de Sociologia, licenciada em Filosofia, não possui habilitação específica para a disciplina indicada.

O e-mail do NRE com informações sobre o laboratório de Biologia, Física e Química foi apensado ao processo, à fl. 160.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Padre Giuseppe Bugatti – Ensino Fundamental e Médio, do município de União da Vitória, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2017 até o final do ano de 2021, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.



PROCESSO N° 111/17

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências; à renovação da Licença da Vigilância Sanitária que expirará em 30/04/17; e à cobertura da quadra de esportes.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) assegurar docente com habilitação específica para a disciplina de Sociologia.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de abril de 2017.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE